



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI: 295/2017 -

PARECER DO RELATOR: VEREADOR DADINHO

38

Trata-se de Projeto de Lei nº 295 de 2017 do Vereador Luciano Mega.

A propositura objetiva a determinação aos órgãos de prestadores de serviços à população de afixação de aviso ao público, em geral, esclarecendo o direito de preferência no atendimento para pessoas idosas maiores de 80 anos, em relação aos demais idosos.

Realmente, nos termos da JUSTIFICATIVA, a propositura está em consonância com a Lei 13.466 de 12 de julho de 2017, que altera a redação do Estatuto do Idoso (Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 – par. 2º do art. 3º), visando assegurar prioridade especial aos idosos maiores de oitenta anos, inclusive, em relação a outros idosos.


Também está de acordo com a Constituição Federal, norma fundamental do sistema, que estabelece no art. 37, vários princípios dentre ele, destacamos o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE** da administração pública, a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte..."

Portanto, o Projeto do Vereador Luciano Mega é rigorosamente constitucional. Merece ir ao plenário, de modo que somos favoráveis à propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de Fevereiro de 2018.


Relator: Dadinho

Presidente: Isaac Antunes

Vice:  Maurício Vila Abranches

Membro:  Marinho Sampaio

Membro: Paulo Modas